



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.590

Aprova alterações curriculares para o Curso de Bacharelado em Ciência da Computação.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as propostas encaminhadas pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, através dos ofícios OF. COCIC 19/99, de 15 de outubro de 1999; OF. COCIC 20/99, de 15 de outubro de 1999, e OF. COCIC 21/99, de 15 de outubro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as seguintes alterações curriculares:

a) Criação da disciplina eletiva "Projeto de Banco de Dados" (COM 520), que terá como pré-requisito "Banco de Dados" (COM 500), com carga horária igual a duas teóricas e quatro práticas, valendo quatro créditos, com a seguinte ementa: "Estudo de um sistema gerenciador de banco de dados. Desenvolvimento de um projeto de banco de dados. Implementação do projeto do banco de dados."

b) Exclusão das seguintes disciplinas eletivas oferecidas exclusivamente para o Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, por serem equivalentes a outras já existentes na UFOP, obrigatórias para outros Cursos: "Introdução à Estrutura da Matéria" (FIS 208), substituída por "Estrutura da Matéria" (FIS 212), e "Tópicos de Álgebra" (MAT 152), substituída por "Álgebra I" (MTM 113).

c) Exclusão da disciplina "Eletrônica Básica" (FIS 206), por ser equivalente a "Eletro-eletrônica" (FIS 216), já existente como obrigatória.

d) Inclusão, no currículo desse Curso, as disciplinas eletivas "Estrutura da Matéria" (FIS 212) e "Álgebra I" (MTM113).



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1590

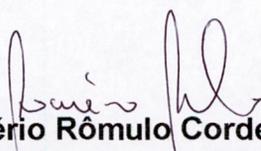
e) Alteração dos pré-requisitos das disciplinas “Conceitos de Paradigmas de Linguagens de Programação” (COM 801), de “Matemática Discreta I” (COM 300) para “Estruturas de Dados I” (COM 101) e “Projeto de Linguagens de Programação” (COM 824), de “Construção de Compiladores” (COM 802) para “Conceitos de Paradigmas de Linguagens de Programação” (COM 824).

f) Inclusão, no elenco de disciplinas eletivas do currículo antigo desse Curso, das seguintes disciplinas: “Eletro-eletrônica” (FIS 216), “Sistemas Distribuídos” (COM 621), “Projeto VLSI” (COM 623), “Análise de Desempenho” (COM 624), “Programação Concorrente” (COM 823), “Projeto de Linguagens de Programação” (COM 824), “Computação Gráfica I” (COM 921), “Computação Gráfica II” (COM 922), “Matemática Discreta II” (COM 301) e “Estrutura da Matéria” (FIS 212). Todas essas disciplinas já existem no currículo novo do Curso, não caracterizando, portanto, a criação de novas disciplinas.

g) Exclusão das disciplinas abaixo discriminadas, em consequência à inclusão acima relatada: “Teoria dos Grafos” (COM 218), “Computação Gráfica” (COM 327), “Avaliação e Desempenho” (COM 333), “Eletrônica Básica” (FIS 206) e “Introdução à Estrutura da Matéria” (FIS 208).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir do 1º semestre letivo do ano 2000.

Ouro Preto, em 21 de outubro de 1999.


Prof. Romério Rômulo Cordeiro de Moura
Presidente em exercício